

Processo nº 3050.01.0000501/2024-83

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº 3051008/000012/2024

SEI Nº 3050.01.0000501/2024-83

Período de lances: 09/07/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

DO OBJETO

O objeto desta COTEP é Aquisição de lanches para empregados durante plantio, colheita, silagem e para reuniões no Experimental Getúlio Vargas - CEGT., com as coberturas básicas oferecidas no mercado de Seguradoras nacionais, para o Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.1.2. O item (01) da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

2.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

2.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.”

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:
 - 3.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.
 - 3.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.
 - 3.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
 - 3.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
 - 3.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 3.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
 - 3.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - 3.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 09/07/2024, das 09:00hs até às 15:00hs.
- 4.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
 - 4.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - 4.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
 - 4.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do lote.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (um real), para os itens.
- 4.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 4.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.

5.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

5.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

5.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

5.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

5.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGED, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas.

6.6. Os licitantes encaminharão por meio do sistema os documentos de habilitação conforme listados abaixo para fins de habilitação:

6.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações;

6.6.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.6.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.6.5. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que habilitação.

atenda às especificações do objeto e as condições de

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.

7.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

7.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

7.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o email: marisamarques@epamig.br

8.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

8.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

8.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

8.4.1. Republicar o procedimento.

8.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.

8.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG

8.7. e para documentação relativa ao procedimento.

8.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.

8.10. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.11. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

8.12. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente Administração na respectiva notificação.

8.13. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

8.14. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

8.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> e www.epamig.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de lanches para empregados durante plantio, colheita, silagem e para reuniões no Experimental Getúlio Vargas - CEGT.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

2.2 - Partindo desse princípio faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atender as demandas do campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT/ EPAMIG OESTE. Os devidos lanches serão servidos aos empregados da EPAMIG que estarão trabalhando durante o período de plantio, colheita e silagem da soja e milho estes trabalhadores necessitam lanchar no local de trabalho pois os mesmo fazem hora extra, nesta ocasião acontecendo mudanças em seus horários de trabalho. O coffer break também será servido em eventos e reuniões realizadas no CEGT, atendendo especificamente o público externo que irá participar das devidas reuniões.

2.3 - A quantidade solicitada conforme a observância das demandas dos períodos passados e do calendário atualizado de reuniões da chefia, com atenção à realização dos eventos/momentos atendidos, bem como a quantidade de pessoas envolvidas nessas eventualidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – PROPOSTAS COMERCIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO - SABOR: BOLO TRADICIONAL; RECHEIO: SEM RECHEIO; COBERTURA: SEM COBERTURA;	01078623	ud	60		
02	PÃO DE QUEIJO TAMANHO PARA FESTA. TIPO: TRADICIONAL. PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO.	00411329	kg	15		
03	SALGADOS - TIPO: SANDUICHE PAO FRANCES COM MORTADELA E MUSSARELA; APRESENTACAO: PRONTO E EMBALADO; PESO APROXIMADO: 100 G;	001797549	ud	150		
08	SUCO/NÉCTAR DE FRUTAS. PRIMEIRA LINHA. SABORES DE FRUTAS (PÊSSEGO, LARANJA E UVA). CAIXAS DE 01 LITRO	1561936	ud	20		
09	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA SABORES (COLA, LIMÃO E GUARANÁ). EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	000386839	ud	40		
	VALOR TOTAL.....	

3.1. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

4. FONTE DO RECURSO:

Próprio

4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária - 3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e

quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

ÚNICA

PARCELADA

6.2. Cronograma de Entrega:

Sob demanda e solicitado em até 48 horas de antecedência pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – o produto deverá ser entregue em 48 horas a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Contrato – AFC

6.3.2. Vigência do contrato — terá a de vigência por 12 (doze) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.3. De execução – 12 meses

6.4. Forma de entrega:

6.4.1. A contratada será avisada por meio de Autorização de Fornecimento de Contrato - AFC em até 48 horas antes do evento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou e-mail, com todas as informações necessárias para o fornecimento do lanche que deverá ser entregue na EPAMIG CEGT localizada na Rua Afonso Rato nº1301, bairro Mercês, no dia e horário especificados na AFC.

6.4.2. Os produtos deverão estar dentro das especificações informadas neste TR devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos

6.4.3. Os lanches deverão ser entregues em caixas descartáveis e estarem quentes no momento de serem servidos.

6.4.4. Todos os produtos deverão ter sua qualidade garantida e serem transportados em veículos adequados e higienizados.

6.4.5. Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues gelados e lacrados;

6.4.6. Todos os itens deverão estar em acordo com as normas de vigilância sanitária vigentes, tanto em sua fabricação quanto no transporte.

6.4.7. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento da nota fiscal e/ou fatura e encaminha para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução deste objeto será efetuado em até 15(quinze)dias úteis após a entrega do objeto e

certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o TERMO DE REFERÊNCIA e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do TERMO DE REFERÊNCIA; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou e-mail Autorização de Fornecimento de Contrato - AFC para entrega dos produtos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

9.4. Cumprir o TERMO DE REFERÊNCIA e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL (X) Não será exigido a garantia contratual.

11.2. DO PRODUTO 11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os produtos deverão ter um prazo de validade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de entrega do produto.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo portal de compras MG, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

() por item

(x) por lote. Uma vez que fazem parte do mesma classe e existe no mercado fornecedores que podem atender a demanda na totalidade de um único lote. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor, gerando maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de deslocamentos diversos, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional da contratação para a EPAMIG

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Entrega será no CEGT - CAMPO EXPERIMENTAL GETÚLIO VARGAS

Endereço: Rua Afonso Rato, 1301 - Bairro Mercês - Uberaba - MG - CEP: 38060-040 - Caixa Postal: 31

Horário de Funcionamento: 08 h às 11h às 13 h às 16h

Responsável: Rayanne Casabona Castanheira

Telefone: (34) 3317-7602

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

não permitirá a subcontratação

permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.
- b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostras.

Serão exigidas amostras dos itens descrito na tabela a seguir para serem avaliadas pelo solicitante.

a - O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do comprador, para a apresentação da amostra solicitada.

b - As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Sra. Marisa na EPAMIG, na Rua Afonso Rato, nº 1301- Bairro Mercês , Uberaba, de 8:30 às 16:30 horas. O prazo para julgamento será de 2 (dois) dias úteis após a entrega da amostra.

c - Tabela de itens que serão exigido amostras

01	Bolo tradicional
02	Pão de queijo tamanho para festa. tipo: tradicional. pronto, descongelado e assado.
04	Pão francês, mínimo 50 g, recheado c/ 1 fatia de mortadela c/ mínimo 25 g e 1 fatia de queijo muçarela c/ mínimo 25 g

16.1 - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não realização da contratação em tempo hábil.	Falta de lanche para público externo e empregados que exercem hora extra durante o período de silagem.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos produtos.	Penalização conforme sanções legais.	CONTRATADA

17. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos abaixo:

Termo de Designação Gestor de Contrato Fernando Oliveira Franco -EPAMIG OESTE

Termo de Designação Fiscal de Contrato Rayanne Casabona Castanheira

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1 . Os pães deverão ser entregues acondicionados em embalagem plástica para o pão de forma, identificadas por etiquetas onde constem o conteúdo e seu peso, a data de fabricação e a validade. OBS.: Não é permitida a utilização de grampos de metal para fechamento das embalagens;

18.2. A empresa Contratada poderá ser visitada por uma equipe CEGT/EPAMIG que avaliará as condições de preparo, manipulação, estocagem e higiene para fabricação dos lanches a qualquer momento, durante a vigência do Contrato;

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos na normatização específica.

Rayanne Casabona Castanheira

Gerente do CEGT

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
COTEP (Nº e Ano) PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx					
Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.			Conforme especificação no Termo de Referência		
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
		serv			
		serv			
		serv			
TOTAL					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais -

EPAMIG

AVISO DE LICITAÇÃO - COTEP

Processo Licitatório No 3051008/000012/2024

SEI/MG No 3050.01.0000501/2024-83

Objeto: Aquisição de lanches para empregados durante plantio, colheita, silagem e para reuniões no Experimental Getúlio Vargas - CEGT.

A EPAMIG torna pública a realização de COTEP na forma eletrônica pelo menor valor. O cadastro das propostas deve ser realizado no portal MG - www.compras.mg.gov.br e ficará disponível até a data e hora de abertura da sessão para lances, que ocorrerá no dia 02/07/2024 às 09:00hs com término às 15:00 hs. Termo de referência poderá ser consultado através dos sites www.compras.mg.gov.br, www.epamig.br e poderá ser solicitado através do e-mail marisamarques@epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (34) 3317-7603.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Marques Afonso, Empregado Público.**, em 02/07/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91020468** e o código CRC **57C96E75**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000501/2024-83

SEI nº 91020468